Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 482 de segunda-feira, 11 de novembro de 2024** | **Nº de páginas: 25**

SUMÁRIO:

- **EDITAL Nº 07/2024 - CONVOCAÇÃO DE PAIS - CACS/FUNDEB** - ;
- **EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022.** - ;
- **EXTRATO 1º APOSTILA Nº 001/2024 - FMSI** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 03/2024** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 04/2024.** - ;
- **EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO DE SAÚDE** - ;
- **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022.** - ;
- **RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CMAS** - ;
- **PORTARIA Nº 1756/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1757/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1758/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1759/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1760/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1761/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1762/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1763/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1764/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1765/2024.** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2024
CONVOCAÇÃO DE PAIS – CACS/FUNDEB

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, neste ato representada pela Secretária que a esta subscreve, vem lançar **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** solicitando-se 04 membros, sendo 02 titulares e 02 suplentes para comporem as representações de pais de alunos da Rede Pública de Ensino no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB).

A assembleia será realizada no dia 21 de novembro de 2024, às 08:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana com endereço na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, Centro, Itabaiana, Sergipe.

Cabe salientar, que toda a documentação comprobatória da realização da Assembleia geral ou expediente equivalente, bem como da deliberação por esta dos nomes denominados, deve ser encaminhada, em cópia, para este colegiado.

DA ESCOLHA

A escolha dos membros citados será feita através de Assembleia, com votação aberta, por aclamação, conforme legislação específica vigente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, Sergipe, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Itabaiana, Sergipe. 11 de novembro de 2024.

Daniela Santos Machado
Secretária Municipal de Educação

DANIELA SANTOS MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042
E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

EX
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Extrato
9º Termo Aditivo ao Contrato n° 063/2022

Procedimento Licitatório: Concorrência 001/2022
Contratada: BM Construções e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 44.857.927/0001-18
Espécie de Aditivo: Alteração de Contrato
1º Termo Aditivo Prazo: 09/01/2023 a 09/06/2023 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de junho de dois mil e vinte e três)
2º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/07/2023 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de julho de dois mil e vinte e três)
3º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/11/2023 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de novembro de dois mil e vinte e três)
4º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/03/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de março de dois mil e vinte e quatro)
5º Termo Aditivo - Prazo: 09/01/2023 a 09/07/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de julho de dois mil e vinte e quatro)
6º Termo Aditivo - Valor Aditado: R$ 44.677,06 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos)
7º Termo Aditivo – Prazo: 09/01/2023 a 09/11/2024 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de novembro de dois mil e vinte e quatro)
8º Termo Aditivo – Supressão: R$ 373,60 (trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
9º Termo Aditivo Prazo: 09/01/2023 a 09/01/2025 (nove de janeiro de dois mil e vinte e três a nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco)
Prazo Acrescido: 2 (dois) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1°, Inciso II da Lei n° 8.666/93.
Motivo da Prorrogação: necessidade dos serviços prestados pela empresa ao município.
Parecer Jurídico: 084/2024

Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
1º APOSTILA Nº001/2024 -

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONTRATO n° 013/2023 – CONCORRÊNCIA nº 002022
Contratada: MOBICON CONSTRUTOTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 12.260.240/0001-04.
Objeto: Acréscimo de R$ 93.811,05 (noventa e três mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos), em conformidade com índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – INCC e Cláusula Terceira do supracitado instrumento.
Nota de Empenho: 1111002

Itabaiana/SE, 11 de novembro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293

RESOLUÇÃO N° 03/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.052/2017 e seu Regimento Interno aprovado em 20 de Julho de 2017 (Artigo 5º: ***"A escolha dos representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, Trabalhadores da Saúde e Usuários do SUS, será feita por meio de Processo Eleitoral através de Plenária convocada para esta finalidade, a ser realizada a cada 3 anos, organizada por uma Comissão Eleitoral de acordo com Edital de Eleição para realização da mesma"***).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Eleitoral para planejar e acompanhar o Processo Eleitoral da Composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que atuará no triênio de 2025-2027.

Art. 2º Mediante Indicação OFICIAL das Entidades / Instituições de Usuários e dos Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), das Entidades de Profissionais e de Trabalhadores da Saúde bem como dos Representantes da Gestão Municipal de Saúde e das Entidades prestadoras de Serviço do SUS que compõe este CMS.

NOME	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	SEGMENTO
Nazaré dos Santos	SINTESE	USUÁRIO
Ilenói Costa Silva	APAE de Itabaiana	USUÁRIO
Josilene de Jesus Santos	SINDCASEI	TRABALHADOR
Graysianne Alves de Jesus	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 08 de Novembro de 2024.

Viviane de Oliveira Santos

Viviane de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lei de Criação Nº 779/95 de 17 de junho de 1995 -Lei de Reestruturação Nº 2052 de 06 de julho de 2017
O FORTALECIMENTO DO SUS SE FAZ COM SUA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO É CONQUISTA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293

RESOLUÇÃO N° 04/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.052/2017 e seu Regimento Interno aprovado em 20 de Julho de 2017 (Artigo 5º: ***"A escolha dos representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, Trabalhadores da Saúde e Usuários do SUS, será feita por meio de Processo Eleitoral através de Plenária convocada para esta finalidade, a ser realizada a cada 3 anos, organizada por uma Comissão Eleitoral de acordo com Edital de Eleição para realização da mesma"***).

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Processo Eleitoral da Composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que atuará no triênio de 2025-2027.

Art. 2º Mediante a PUBLICAÇÃO do EDITAL em Diário Oficial de Itabaiana até dia 11 de Novembro (segunda-feira) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 11 de Novembro de 2024.

Viviane de Oliveira Santos

Viviane de Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Lei de Criação Nº 779/95 de 17 de junho de 1995 -Lei de Reestruturação Nº 2052 de 06 de julho de 2017
O FORTALECIMENTO DO SUS SE FAZ COM SUA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO É CONQUISTA

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Grande, 133
Fone: 3431-8343 email: cmsitabaiana@gmail.com

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES / INSTITUIÇÕES DE USUÁRIOS E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE, BEM COMO A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS NO **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA-SE**

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, através da Comissão Eleitoral, torna público que encontram-se abertas as inscrições de Entidades e Instituições de Usuários do SUS, das Entidades de Profissionais e de Trabalhadores da Saúde no SUS, Representantes da Gestão Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços para o SUS para participar do Processo Eleitoral para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, **triênio 2025/2027**, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.052/2017 e seu Regimento Interno aprovado em 20 de Julho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Plenária Extraordinária para eleição das Entidades e Instituições de Usuários do SUS, das Entidades de Profissionais e de Trabalhadores da Saúde no SUS, Representantes da Gestão Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, será realizada no dia **11 de dezembro de 2024 (quarta-feira), no período de 08hs às 11hs e 30min no Auditório da Universidade Federal de Sergipe (UFS) – Campus Professor Alberto Carvalho**, localizado na Avenida Vereador Olímpio Grande, s/n. CEP 49506 - 036, no município de Itabaiana-SE.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votados os Representantes de Entidades e Instituições legalmente cadastradas no Processo Eleitoral, inscritas no período de **22 de Novembro (sexta-feira) a 02 de Dezembro de 2024 (segunda-feira), através de Formulário Online** https://forms.gle/AU18hgj6qgo9RJuR9 e confirmadas via mensagem de texto ou de Whatsapp. **Aos que não conseguirem realizá-la de forma online, serão reservados apenas os dias 29 de novembro (Sexta-feira) e dia 02 de dezembro (Segunda-feira) para a Inscrição em Ficha de Cadastro Física** disponibilizada na Sala da E-MULTI localizada na Clínica de Saúde da Família Manoel Pereira de Andrade no Bairro Porto no período das 09hs às 13hs.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal Nº

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Grande, 133
Fone: 3431-8343 email: cmsitabaiana@gmail.com

2.052/2017 e seu Regimento Interno aprovado em 20 de Julho de 2017, terá composição paritária, com um total de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes; dos quais 50% (cinqüenta por cento) representarão os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representarão os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes da gestão municipal e prestadores de serviço para o SUS.

Art. 4º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

Art. 5º De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo:
- a) **02 (dois) representantes da Gestão Municipal**;
- b) **01 (um) representante dos Prestadores Privados Filantrópicos**;
- c) **01 (um) representante dos Prestadores Privados Não Filantrópicos**.

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, sendo:
- a) **02 (dois) representantes de nível superior**;
- b) **02 (dois) representantes de outros níveis**.

III –50% de entidades e movimentos representativos de usuários, sendo;
- a) **01 (um) representante de Associação de Moradores da Zona Urbana**;
- b) **01 (um) representante de Associação de Moradores da Zona Rural**;
- c) **01 (um) representante de Entidade de Trabalhadores da Zona Urbana**;
- d) **01 (um) representante de Entidade de Trabalhadores da Zona Rural**;
- e) **01 (um) representante de Pastorais ligadas a Saúde**;
- f) **01 (um) representante de Entidades Patronais**;
- g) **01 (um) representante de Comunidade Científica**;
- h) **01 (um) representante de Associação de Pessoas Portadoras de Deficiências e/ou Patologia**.

OBS: Vale ressaltar que serão priorizados os inscritos em suas categorias de representatividade específica, mas que na ausência de inscritos em qualquer delas, serão eleitos as Entidades/Instituições (inscritos) mais votadas em sequência visando o preenchimento das vagas ociosas e garantir a paridade deste CM.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E DOS SEUS REPRESENTANTES

Art. 6º A Entidade/Instituição para concorrer à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Grande, 133
Fone: 3431-8343 email: cmsitabaiana@gmail.com

I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade e seu representante, anexo I parte integrante deste edital;
II – Cópia da Ata de posse da Diretoria, quando for o caso;
III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.
IV – Cópia do CNPJ da Entidade, quando for o caso;
V – Cópia do Documento que comprove o Credenciamento de Serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;

§ 1º NÃO concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.
§ 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer SOMENTE A 01 (uma) CATEGORIA.

Art. 7º São requisitos obrigatórios para as Entidades concorrerem à vaga no CMS/ITABAIANA-SE:

I - Possuir sede estabelecida em Itabaiana-SE, com no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.
II - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

Art. 8º - A entidade/instituição respeitando o seu Estatuto e/ou Regimento Interno, indicarão os seus representantes, que poderão:

I - Ser membros da diretoria, filiados e/ou associados, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades.
Parágrafo Único - A indicação de que trata o caput deste artigo conterá a qualificação completa do representante indicado com os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional e celular) e e-mail.

Art. 9º -São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

I - Ser residente e domiciliado no município de Itabaiana;
II -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Grande, 133
Fone: 3431-8343 email: cmsitabaiana@gmail.com

Art. 10º O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	**11/11/2024** (segunda-feira)
Divulgação e Comunicação	**11 a 22 de Novembro / 2024**
Período de Inscrição	**23 de Novembro a 02 de Dezembro /2024**
Divulgação do resultado das inscrições	**03 de Dezembro / 2024** (terça-feira)
Recursos	**04 e 05 de Dezembro / 2024**
Resultado Final	**06 de Dezembro / 2024** (sexta-feira)
Plenária Extraordinária	**11 de Dezembro / 2024** (quarta-feira)

Art. 11º Os pedidos de Recurso e Impugnação que possam incidir sobre o Processo Eleitoral, poderão ser protocolados via Formulário Online após confirmada a Inscrição no Processo.

DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 12º A Plenária Extraordinária de Eleição da Mesa Diretora e Posse de Representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, se instalará no dia **11 de Dezembro de 2024 (quarta-feira) no período de 08hs às 11hs e 30min no Auditório da Universidade Federal de Sergipe (UFS) – Campus Professor Alberto Carvalho**, localizado na Avenida Vereador Olímpio Grande, s/n. CEP 49506 - 036, no município de Itabaiana-SE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os interessados poderão requisitar cópia do **Regimento Interno do CMS de Itabaiana-SE**, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE.

Art. 14º Será de inteira responsabilidade da Entidade/Instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância das Normas estabelecidas neste Edital.

Art. 15º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE.

Art. 16º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação,

Itabaiana, 11 de Novembro de 2024

Viviane de Oliveira Santos
Presidente do CMS Itabaiana/SE

Josilene de Jesus Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

4

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Grande, 133
Fone: 3431-8343 email: cmsitabaiana@gmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE / INSTITUIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: TRÊNIO 2025/2027

Inscrição (ordem na cédula) nº _____

ENTIDADE / INSTITUIÇÃO: _____

Fundação / Criação da Entidade ou Instituição _____/_____/_____

CNPJ da Entidade: _____

Endereço da Entidade: _____

Contato da Entidade: _____

Email da Entidade: _____

Nome do REPRESENTANTE: _____

DN: _____/_____/_____ **RG:** _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Contatos: Tel FIXO _____ **CEL** _____

Contato Eletrônico (EMAIL): _____

Anexar:

() OFÍCIO de Indicação como Representante.
() CÓPIA do Estatuto da Entidade / Instituição
() CÓPIA da Ata de Eleição da Diretoria com o Mandato em Vigor
() COMPROVANTE de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Inscrições ONLINE de 23/11/2024 (sábado) a 02/12/2024 (segunda-feira)
Inscrições FÍSICAS apenas nos dias 29/11/2024 (sexta-feira) e 02/12/2024 (segunda-feira)

5

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Grande, 133
Fone: 3431-8343 email: cmsitabaiana@gmail.com

selo unicef edição 2017 - 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE / INSTITUIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (*TRIÊNIO 2025/2027*)

cmgtesita@gmail.com Mudar de conta

O nome, a foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Enviar por e-mail *

☐ Registrar cmgtesita@gmail.com como o e-mail a ser incluído na minha resposta

Inscrição (ordem na cédula) nº:
Sua resposta

>> ENTIDADE / INSTITUIÇÃO: << *
Sua resposta

DATA da Fundação / Criação da Entidade ou Instituição (*Dia/Mês/Ano*): *
Sua resposta

CNPJ da Entidade/Instituição: *
Sua resposta

ENDEREÇO COMPLETO da Entidade /Instituição : *
Sua resposta

(TELEFONE) Contato da Entidade /Instituição : *
Sua resposta

EMAIL da Entidade /Instituição: *
Sua resposta

>> Nome da PESSOA indicada pela Entidade/Instituição: << *
Sua resposta

RG com Identificação da SSP *
Sua resposta

CPF *
Sua resposta

Data de Nascimento (*Dia/Mês/Ano*) *
Sua resposta

ENDEREÇO COMPLETO da Pessoa indicada pela Entidade/Instituição: *
Sua resposta

(TELEFONE FIXO) Contato da Pessoa indicada pela Entidade/Instituição: *
Sua resposta

(CELULAR) Contato(s) da Pessoa indicada pela Entidade/Instituição: *
Sua resposta

EMAIL da Pessoa indicada pela Entidade /Instituição: *
Sua resposta

1. ANEXAR: *
- OFÍCIO de Indicação da PESSOA indicada pela Entidade/Instituição.
Faça upload de até 5 arquivos abertos. PDF, document ou image. O tamanho máximo é de 10 MB por item
Adicionar arquivo

2. ANEXAR: *
- CÓPIA do Estatuto da Entidade / Instituição.
Faça upload de até 5 arquivos abertos. PDF, document ou image. O tamanho máximo é de 10 MB por item
Adicionar arquivo

3. ANEXAR: *
- CÓPIA da Ata de Eleição da Diretoria com o Mandato em Vigor.
Faça upload de até 5 arquivos abertos. PDF, document ou image. O tamanho máximo é de 10 MB por item
Adicionar arquivo

4. ANEXAR:
- COMPROVANTE de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Faça upload de até 5 arquivos abertos. PDF, document ou image. O tamanho máximo é de 10 MB por item
Adicionar arquivo

>>> PRAZO DAS INSCRIÇÕES & INFORMAÇÕES ADICIONAIS <<<

- Inscrições
ONLINE de 23/11/2024 (sábado) a 02/12/2024 (segunda-feira)

- Inscrições
FÍSICAS apenas nos dias 29/11/2024 (sexta-feira) e 02/12/2024 (segunda-feira) - LOCAL: Sala da Equipe EMULTI (NASF) na C.S.F. Manoel Pereira de Andrade (Bairro Porto: das 09 às 13hs

6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

EXTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Contrato n° 11/2022. – Tomada de Preços nº 02/2021.
CONTRATADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração de valor do Contrato
VALOR INICIAL REAJUSTADO: R$ 757.607,69 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos).
VALOR ADITADO 1º: R$ 157.447,31 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 915.055,00 (novecentos e quinze mil, cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "*a* e b" §1° da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: nº. 048/2024.

Itabaiana, 11 de novembro de 2024.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Bairro Serrano – Itabaiana/SE – CNPJ: 14.745.480/0001-24

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESOLUÇÃO

Estado de Sergipe
Município de Itabaiana
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2024
De 11 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o ano 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas através da Lei municipal nº. 2.271/2019 de 01 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 2.277/2019 de 27 de junho de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o ano 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 11 de novembro de 2024

Ana Claúdia de Oliveira Peixoto
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Ana Claudia de Oliveira Peixoto
Presidente do CMAS
Itabaiana/SE

Endereço: Rua Cecília Vieira dos Santos, 784, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP: 49503102
E-mail: cmas@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1756 /2024
De 11 de novembro de 2024

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, o (a) servidor (a) integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

NOME	CARGO	CPF
SUSANA FEITOSA ROCHA	EDUCADOR(A) FISICO(A) EM SAUDE	031.***.***-31

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1757/2024
DE 11 DE novembro DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Emilly dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***.***-77 – Gestor do Contrato

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº. 062.***.***-88 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Gabriele Santos de Lima - CPF nº. 084.***.***-12 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Morais– CPF nº 076.***.***-09 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato de Fornecimento nº 102/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024 e Ata de Registro de Preços nº. 043/2024 FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	LEVEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.858.779/0001-84.
Objeto do Contrato	contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 11 de novembro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Emilly dos Reis Carvalho Torres - **Gestor do Contrato**
Ciente em: 11/11/24

Jadson Alves da Costa Júnior - **Fiscal Setorial do Contrato**
Ciente em: 11/11/24

Gabriele Santos de Lima - **Gestor do Contrato - Substituto**
Ciente em: 11/11/24

Ana Luiza Santos Morais - **Fiscal Setorial do Contrato - Substituto**
Ciente em: 11/11/24

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1758 / 2024
De 11 de novembro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
GISELIA DO NASCIMENTO CUNHA	015.***.***-74	AG DE APOIO OPERACIONAL	De 11/11/2024 a 10/12/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **11** de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1459 / 2024
De 11 de novembro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
CLESIA BISPO CORCINIO OLIVEIRA	943.***.***-53	AGENTE ADMINISTRATIVO	De 11/11/2024 a 10/12/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **11** de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1160/2024
De 11 de novembro de 2024.

Conceder Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor (a) Municipal Efetivo abaixo relacionado (a):

FUNCIONÁRIO (A)	PERÍODO	CPF
MARIA JOSEIZA MARTIRES MELO	08 (oito) meses De 06/11/2024 a 05/07/2025	365.***.***-91

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1761 /2024
De 11 de novembro de 2024.

Exonerar **Assessor Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Exonerar **PATRÍCIA DE JESUS,** portador (a) do **CPF: 797.***.***-43**, do cargo de **Assessor Especial VI – CC 0006.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1762/2024
De 11 de novembro de 2024.

Nomear **Assessor** (a) **Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **ADRIELE LIMA SANTOS,** portador (a) do **CPF: 123.***.***-09**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial VI – CC 006.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1763/2024
De 11 de novembro de 2024.

Nomear **Assessor Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **ALBERTINA ALMEIDA PONTES,** portador (a) do **CPF: 149.***.***-04**, para exercer o cargo de Assessor Especial VI – CC 006.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1164/2024
De 11 de novembro de 2024.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função ao Servidor do Magistério Municipal abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIA	PERÍODO	CPF
MARIA AUXILIADORA LIMA SANTOS	08 (oito) meses de 07/11/2024 a 06/07/2025	336.***.***-72

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1765 / 2024
De 11 de novembro de 2024.

Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
JOSE LUIZ SANTOS	468.***.***-20	AG DE LIMP E CONSERV DE LOGRADOUROS	DE 11/11/2024 A 10/12/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 11 de novembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA